



PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ  
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
GERÊNCIA DE FINANÇAS  
CNPJ 03.155.934/0001-90

002

CONTRATO Nº. 037/2019

**INSTRUMENTO CONTRATUAL QUE CELEBRAM ENTRE SI A PREFEITURA DE NAVIRAÍ E A EMPRESA MS SAUDE DISTRIBUIDORA DE MATERIAL HOSPITALAR LTDA – ME.**

I- **CONTRATANTE:** **PREFEITURA DE NAVIRAÍ**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede a Praça Prefeito Euclides Antonio Fabris n.º 343, inscrita no CGC/MF sob o n.º 03.155.934/0001-90, doravante denominada **CONTRATANTE** e a empresa **MS SAUDE DISTRIBUIDORA DE MATERIAL HOSPITALAR LTDA – ME**, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ/MF n.º 24.595.488/0001-05 e Inscrição Estadual n.º 28.413.800-2, estabelecida na Rua Xingu, n.º 055, bairro Vila Rica, CEP:79.022-200, na cidade de Campo Grande/MS, doravante denominada **CONTRATADA**.

II- **REPRESENTANTES:** Representa a **CONTRATANTE** a **Sra. Caroline Touro Beluque Eger**, Gerente de Educação e Cultura e Ordenadora de Despesas conforme Decreto n.º 084/2018, brasileira, portadora do CPF/MF n.º 992.652.061-87 e Cédula de Identidade RG n.º 114.0551 SSP/MS, Rua Niterói, 159-Centro; Representa a **CONTRATADA** o **Sr. Johnny Lima de Oliveira**, brasileiro, inscrito no RG 144294 SSP/MS e CPF748.895.081-04, residente e domiciliado na cidade de Campo Grande/MS, estabelecido na Rua Xingu, n.º 055, bairro Vila Rica, CEP:79.022-200.

III - **DA AUTORIZAÇÃO DA LICITAÇÃO:** O presente Contrato é celebrado em decorrência da autorização do Sr. José Izauri de Macedo, Prefeito Municipal, exarada em despacho constante do **Processo Licitatório n.º428/2017**, gerado pelo **Pregão Presencial n.º186/2017**, registrado na **Ata de Registro de Preços n.º 024/2018**, que faz parte integrante e complementar deste Contrato, como se nele estivesse contido.

IV - **FUNDAMENTO LEGAL:** O presente Contrato é regido pelas cláusulas e condições nele contidas, pela Lei 8.666/93, e demais normas legais pertinentes.

**PARÁGRAFO ÚNICO:** Cada Gerente subscreve este contrato com a responsabilidade adstrita ao quantitativo adquirido por sua respectiva Gerencia.

### **CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1.1 Constitui objeto deste Contrato a **AQUISIÇÃO MATERIAIS DE HIGIENE E LIMPEZA (CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA), PARA ATENDER SOLICITAÇÃO DA GERÊNCIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA DO MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ/MS.**

### **CLÁUSULA SEGUNDA – DA OBRIGAÇÃO DAS PARTES**

2.1 Além das obrigações resultantes da observância da Lei 8.666/93, são obrigações da **CONTRATADA:**

I Entregar com pontualidade o produto ofertado

II Comunicar imediatamente e por escrito a Administração Municipal, através da Fiscalização, qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias;

III Atender com prontidão as reclamações por parte do receptor dos produtos, objeto da presente licitação.

IV Manter todas as condições de habilitação exigidas na presente licitação:

2.2 - Além das obrigações resultantes da observância da Lei 8.666/93, são obrigações da **CONTRATANTE**



PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ  
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
GERÊNCIA DE FINANÇAS  
CNPJ 03.155.934/0001-90

003

- I Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a CONTRATADA;*  
*II Notificar, formal e tempestivamente, a CONTRATADA sobre as irregularidades observadas no cumprimento deste Contrato.*  
*III Notificar a CONTRATADA por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;*  
*IV Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento.*

**CLÁUSULA TERCEIRA - FORMA DE FORNECIMENTO DE OBJETO**

*3.1 – Os itens licitados serão solicitados conforme a necessidade da Gerência, e deverão ser entregues no Almoxarifado Central, pelo prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da requisição devidamente assinada.*

*3.1.1 - A quantidade mínima a ser solicitada para a entrega do objeto deste edital está discriminada no Anexo I do Edital.*

*3.2 – A licitante vencedora sujeitar-se-á a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da Administração Municipal, encarregada de acompanhar a entrega dos produtos prestando esclarecimento solicitados atendendo as reclamações formuladas, inclusive todas as entregas e anexar a Nota Fiscal, qual deverá ser acompanhado por um encarregado da Pasta.*

*3.3 – A licitante vencedora ficará obrigada a trocar as suas expensas o material que vier a ser recusado sendo que ato de recebimento não importará sua aceitação.*

*3.4 – Independentemente da aceitação, a adjudicatária garantirá a qualidade dos materiais obrigando-se a repor aquele que apresentar defeito ou for entregue em desacordo com o apresentado na proposta.*

**CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

*4.1. O valor global do fornecimento, ora contratado é de **R\$ 3.789,00** (três mil, setecentos e oitenta e nove reais), fixo e irrevogável.*

*4.1.1. O valor do contrato corresponde aos seguintes itens:*

Item	Cód.	Descrição do Item	Marca	Unid	Qte	VL. Unitário	VL. Total
48	14269	ÓLEO DE AMÊNDOAS INFANTIL, EMBALAGEM PLÁSTICA TRASPARENTE DE APROXIMADAMENTE 100ML. FRAGRÂNCIA SUAVE. BOA QUALIDADE.	RIOQUIM ICA	FSC	900,00	4,2100	3.789,00
<b>Valor Total R\$</b>							<b>3.789,00</b>

*4.2. No valor pactuado estão inclusos todos os tributos e, ou encargos sociais, resultantes da operação adjudicatária concluída, inclusive despesas com fretes e outros.*

*4.3 – O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, a contar da efetiva entrega dos materiais desta licitação, mediante apresentação da respectiva Nota Fiscal.*

*4.4 - A Contratada deverá encaminhar junto a Nota Fiscal, documento em papel timbrado da empresa informando a Agência Bancária e o número da Conta a ser depositado o pagamento, bem como, devolver a Ordem de Fornecimento original enviada pela Gerência Solicitante dos produtos. Não será aceita a emissão de boletos bancários para efetuar o pagamento das Notas Fiscais e/ou Faturas.*



4.5 - A Nota Fiscal deverá ser emitida pela licitante vencedora/contratada, obrigatoriamente com o mesmo número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços, bem como da Nota de Empenho;

4.6 – Em caso de devolução da Nota Fiscal para correção, o prazo para pagamento passará a fluir após a sua reapresentação.

4.7. O pagamento só será efetuado após a comprovação pela contratada de que se encontra em dia com suas obrigações, mantendo as mesmas condições habilitatórias:

4.7.1 Prova de Regularidade para com a Fazenda Federal por meio da apresentação da Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa, relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União e débitos relativo às contribuições previdenciárias e às de terceiros, expedida pela Secretaria de Receita Federal do Brasil, expedida pela Secretaria da Receita Federal e pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional.

4.7.2 Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual por meio da apresentação de Certidão Negativa ou Positiva com efeito de Negativa;

4.7.3 Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal por meio da apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, relativa aos tributos fiscais, expedida pela Secretaria Municipal sede da licitante;

4.7.4 Certificado de Regularidade do FGTS (CRF), emitido pelo órgão competente, da localidade de domicílio ou sede da empresa proponente, na forma da Lei.

4.7.5 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº. 5.452, de 1º. de maio de 1943 ([www.tst.jus.br/certidão](http://www.tst.jus.br/certidão));

#### **CLÁUSULA QUINTA - DO PREÇO E DO REAJUSTE:**

5.1 – Os preços deverão ser expressos em reais e de conformidade com o inciso I, subitem 7.1 do edital, fixo e irrevogável.

5.2 – Fica ressalvada a possibilidade de alteração dos preços, caso ocorra o desequilíbrio econômico financeiro do Contrato, conforme disposto no Art. 65, alínea “d” da Lei 8.666/93.

5.2.1 – Caso ocorra à variação nos preços, a contratada deverá solicitar formalmente a Administração Municipal, devidamente acompanhada de documentos que comprovem a procedência do pedido.

5.3 - Em caso de redução nos preços dos produtos, a contratada fica obrigada a repassar ao município o mesmo percentual de desconto.

#### **CLÁUSULA SEXTA - DO PRAZO**

6.1 - O prazo de vigência do contrato será contado da assinatura deste instrumento até o dia 31/12/2019, podendo ser prorrogado mediante acordo entre as partes e nos termos da Lei 8.666/93.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA – RECURSO ORÇAMENTÁRIO:**

7.1. As despesas decorrentes da execução do objeto da presente licitação correrão a cargo das seguintes dotações orçamentárias: **GERÊNCIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA – DOTAÇÃO: 3.3.90.30.22.00.00.01.0512.36105022.080 (R 1624).**



**CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES:**

8.1 – Nos termos do art. 86 da Lei n. 8.666/93, fica estipulado o percentual de **0,5% (meio por cento)** sobre o valor inadimplido, a título de multa de mora, por dia de atraso injustificado no fornecimento do objeto deste pregão, até o limite de **10% (dez por cento)** do valor empenhado.

8.2. Em caso de inexecução total ou parcial do pactuado, em razão do descumprimento de qualquer das condições avençadas, a contratada ficará sujeita às seguintes penalidades nos termos do art. 87 da Lei n. 8.666/93:

I- advertência;

II- multa de **10% (dez por cento)** do valor do contrato,

III- suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a **2 (dois) anos** e,

IV- declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

8.3. Quem convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios pelo prazo de até **5 (cinco) anos**, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

8.4. As penalidades somente poderão ser relevadas ou atenuadas pela autoridade competente aplicando-se o Princípio da Proporcionalidade, em razão de circunstâncias fundamentadas em fatos reais e comprovados, desde que formuladas por escrito e no prazo máximo de **5 (cinco) dias úteis** da data em que for oficiada a pretensão da Administração no sentido da aplicação da pena.

8.5 - As multas de que trata este capítulo, deverão ser recolhidas pelas adjudicatárias em conta corrente em agência bancária devidamente credenciada pelo município no prazo máximo de **05 (cinco) dias** a contar da data da notificação, ou quando for o caso, cobrada judicialmente.

8.6 - As multas de que trata este capítulo, serão descontadas do pagamento eventualmente devido pela Administração ou na impossibilidade de ser feito o desconto, recolhida pela adjudicatária em conta corrente em agência bancária devidamente credenciada pelo município no prazo máximo de **05 (cinco) dias** a contar da notificação, ou quando for o caso, cobrado judicialmente.

**CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO CONTRATUAL**

9.1 - A rescisão contratual poderá ser determinada por ato unilateral e escrito da Administração Municipal, nos casos enumerados nos incisos I, XII e XVII do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93;

**CLÁUSULA DÉCIMA - DA PUBLICAÇÃO**

10.1. Dentro do prazo legal, contado de sua assinatura, o CONTRATANTE providenciará a publicação de resumo deste Contrato na imprensa oficial do município.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO**

11.1 – Será responsável por fiscalizar a execução do presente contrato, a pessoa indicada no Ato intitulado “ATO DE DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO”.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ**  
**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**  
**GERÊNCIA DE FINANÇAS**  
CNPJ 03.155.934/0001-90

006

*12.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Naviraí Estado de Mato Grosso do Sul, para dirimir questões oriundas deste Contrato, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.*

*E por estarem de acordo, lavrou-se o presente termo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, as quais foram lida e assinadas pelas partes contratantes, na presença de duas testemunhas.*

**CAROLINE TOURO BELUQUE EGER**  
Ger. de Educ. e Cult. e Ord. de Desp. Conf. Dec.  
nº. 084/18  
e Sup. da Fundação Cultural conf. Dec. nº. 035/17  
Contratante

NAVIRAÍ-MS, 04 de fevereiro de 2019.

  
**JOHNNY LIMA DE OLIVEIRA**  
CPF: 748.895.081-04  
CONTRATADA

*Testemunhas:*

**SHEILA GALAZZI FERREIRA E MEIRA**  
Matrícula nº 3009-0

**ERICA CRISTINA DOS SANTOS MÁXIMO**  
Matrícula nº 8058-6

MSSAÚDE

HOSPITALAR

MS SAÚDE DISTRIBUIDORA PRODUTO HOSPITALAR LTDA – ME

CNPJ: 24.595.488/0001-05

INSCRIÇÃO EST. 28.413.800-2

TELEFONE: (67) 3253-0999

EMAIL: mssaude@mssaude

RUA JOSÉ ANACHE 67, BAIRRO MATA DO JACINTO, CAMPO GRANDE - MS, CEP - 79.033-050

012

007

## PROCURAÇÃO

**OUTORGANTE: MS SAÚDE DISTRIBUIDORA DE MATERIAL HOPITALAR LTDA ME**, Pessoa Jurídica, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº. 24.595.488/0001-05, I.M. 0021615700-1, estabelecida a Rua José Anache, 67, Bairro Mata do Jacinto, CEP 79.033-050, Campo Grande – MS, neste ato representado pelo seu sócio administrador **FABIANO ALVES BRAGA**, portadora do CPF nº. 019.225.821-40 R.G. 001.344.302 SSP/MS.

**OUTORGADO ALEX TOGNASINI, REPRESENTANTE COMERCIAL, PORTADOR DA CEDULA DE IDENTIDADE 47698097-5 SSP/SP e do, CPF-301.534.748-90, RESIDENTE E DOMICILIADO EM CAMPO GRANDE MS.**

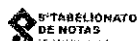
### PODERES:

Pelo presente instrumento particular de procuração o OUTORGANTE nomeia e constitui OUTORGADO, seu procurador, com plenos, gerais e amplos poderes de representá-la e exercer todas as atividades relacionadas com convites, tomadas de preços, concorrências e pregões, podendo das Lances Verbais, inclusive podendo retirar, assinar contratos, termos de responsabilidade e documentos integrantes do processo licitatório, propor e desistir de recursos, inclusive assiná-los. Poderes para representar o OUTORGANTE perante Órgãos Públicos, Municipais, Estaduais, Federais e Autarquias, exercendo as atividades prevista em Lei, podendo substabelecer a presente procuração exclusivamente para licitações específicas.

A presente procuração é válida por 12 (doze) meses a partir desta data, se antes algum ou todos os poderes ora conferidos não forem cancelados pelo OUTORGANTE, mediante comunicação por escrito.

Campo Grande - MS, 19 de setembro de 2018

**MS SAÚDE DISTRIBUIDORA DE MATERIAL HOPITALAR LTDA ME**  
**FABIANO ALVES BRAGA**  
**SÓCIO ADMINISTRADOR**  
**RG: 001.344.302 SSP/MS**  
**CPF: 019.225.821-40**



SERVIÇO NOTARIAL - TABELIÁ: DÉBORA CATIZANE DE OLIVEIRA

Em 19/09/2018 RECONHEÇO por semelhança a firma de

[08KDUXHO] - FABIANO ALVES BRAGA

Dou fe. Campo Grande-MS. Selo Digital: AAS29901-408-1

www.tjms.jus.br

Emolumentos R\$6,00 Funjcc R\$0,60 Funadep R\$0,30

Funde-PGER\$0,24 ISS R\$ 0,30 FEADMP R\$0,60

Selo R\$ 1,50 - Total:R\$9,60

CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS

E TABELIONATO DE NOTAS - Código CNJ 06.870-0

Av. Presidente Epitácio Paulo, 105 - Bairro Dos Coqueiros, Jd. Povoal PB - CEP 3610-300 - Minas Gerais, Brasil - Tel: (31) 3241-1000 Fax: (31) 3241-1001

Autenticação Digital

De acordo com os artigos 1º, 3º e 7º inc. V 3º, 41 e 52 da Lei Federal 8.933/1994 e Art. 6º Inc. XII da Lei Estadual 8.721/2008 autentico a presente imagem digitalizada, reprodução fiel do documento apresentado e conferido neste ato. O referido é verdade. Dou fé

Cód. Autenticação: 71682510181126440728-1; Data: 25/10/2018 11:31:31

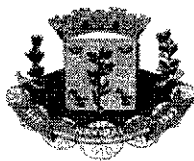
Selo Digital de Fiscalização Tipo Normal C: AHQ15204-E1Z4;

Valor Total do Ato: R\$ 4,23

Bel. Valter de Miranda Cavalcanti

Titular

Confira os dados do ato em: <https://selodigital.tjpb.jus.br>



PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ  
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
GERÊNCIA DE FINANÇAS  
CNPJ 03.155.934/0001-90

~~014~~  
009

**ATO DE DESIGNAÇÃO DO FISCAL DE CONTRATO Nº037/2019**

PROCESSO Nº 428/2017

PREGÃO PRESENCIAL Nº 186/2017

EMPRESA: SAUDE DISTRIBUIDORA DE MATERIAL HOSPITALAR LTDA-ME

CNPJ Nº: 24.595.488/0001-50

**OBJETO: AQUISIÇÃO MATERIAIS DE HIGIENE E LIMPEZA (CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA), PARA ATENDER SOLICITAÇÃO DA GERÊNCIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA DO MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ/MS.**

Caroline Touro BeluqueEger, Gerente de Educação e Cultura e Ordenadora de Despesas conforme Decreto nº. 084/2018, brasileira, portadora do CPF/MF nº. 992.652.061-87 e Cédula de Identidade RG nº. 114.0551 SSP/MS, Rua Niterói, 159, Centro; no uso de suas atribuições, designam os fiscais de Contratos, em conformidade com o art. 67 da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, e as Instruções Normativas nº 01 e nº 02/2017 do Controle Interno e a Resolução nº 54/2016 do Tribunal de Contas do Estado do Mato Grosso do Sul.

**Art.1º** Designar os servidores abaixo com o encargo de Fiscal do Contrato nº 037/2019:

GERÊNCIA	SERVIDOR – FISCAL TITULAR	MATRÍCULA
GERÊNCIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA	Julio Cesar Gomes Barbosa	3599-8

GERÊNCIA	SERVIDOR – FISCAL SUPLENTE	MATRÍCULA
GERÊNCIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA	CARLOS ROBERTO ÁVALO DE OLIVEIRA	8129-9

**Art. 2º** São atribuições do fiscal de contrato:

I- Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento do contrato;

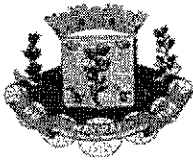
II- Manifestar-se por escrito, em forma de relatório juntado aos autos, acerca da exequibilidade do referido ajuste contratual tempestivamente, das irregularidades encontradas, das providências que determinaram os incidentes verificados e do resultado dessas medidas, bem como, informar por escrito à autoridade superior sobre ocorrências para ciência e apreciação para providências;

III - Responsabilizar-se pelas justificativas que se fizerem necessárias em resposta a eventuais diligências dos órgãos de Controle Interno e Externo;

IV - Propor mediante apreciação do Gestor a aplicação de sanções administrativa à contratada em virtude de inobservância ou descumprimento das cláusulas contratuais e instruções e ordens da fiscalização;

V- Atestar a realização dos serviços efetivamente prestados, mediante relatório consolidado, para posterior pagamento;

VI - Observar a execução do contrato, dentro dos limites dos créditos orçamentários para ele determinado; VII - Manifestar quanto à oportunidade e conveniência de prorrogação de vigência ou



**PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ**  
**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**  
**GERÊNCIA DE FINANÇAS**  
CNPJ 03.155.934/0001-90

015  
01 010

aditamento de objeto, com antecedência de 30 (trinta) dias do final da vigência;

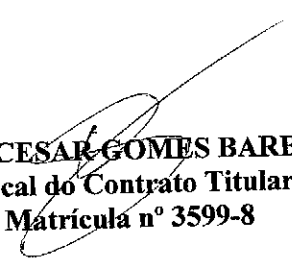
**Art. 3º** No impedimento do titular, o suplente assumirá total responsabilidade pelo contrato.

**Art. 4º** Dê ciência aos interessados.

**Art. 5º** Autue-se no processo.

Naviraí - MS, 04 de fevereiro de 2019.

**CAROLINE TOURO BELUQUE EGER**  
Gerente de Educação e Cultura e Ordenadora de Despesas  
Conforme Decreto nº 084/2018



**JULIO CESAR GOMES BARBOSA**  
Fiscal do Contrato Titular  
Matrícula nº 3599-8

*Carlos Roberto*  
**CARLOS ROBERTO ÁVALO DE OLIVEIRA**  
Fiscal do Contrato Suplente  
Matrícula nº 8129-9



Presencial nº 099/2017, ocorrida na data de 23 de janeiro de 2019 – nº 2273.

Navirai, 05 de fevereiro de 2019.

**Publicado por:**  
Maria Helena Marques Vieira  
**Código Identificador:**AE9B9240

**NÚCLEO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**  
**EXTRATO DE CONTRATO Nº 040/2019**

**CONTRATO:** 040/2019 – **PROCESSO:** 323/2018 – **PREGÃO PRESENCIAL:** 179/2018.

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ – MS

**CONTRATADA:** LOPEZ & FILHOS COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA - ME

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS, PARA ATENDER A GERÊNCIA OBRAS, DO MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ.

**PRAZO DE VIGÊNCIA:** 01/02/19 a 04/05/19

**VALOR TOTAL:** R\$ 12.400,00 (doze mil e quatrocentos reais).

**RECURSO ORÇAMENTÁRIO:** GERÊNCIA DE OBRAS – DOTAÇÃO: 3.3.90.39.99.00.00.01.04.04.12204012.008 (R2858).

**ASSINAM:** Ana Paula Krambeck Silva Rocha, Gerente de Obras e Ordenadora de Despesas conforme Decreto nº. 005/2017 (pela contratante), BRUNO TALEBI PAULO LOPEZ (pela contratada) e Lair Rodrigues dos Santos e Bruno Gomes de Oliveira (fiscais de contrato).

**DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO:** 01/02/19.

**Publicado por:**  
Jaqueline Maria Garcia Mascioli  
**Código Identificador:**FADCDE51

**NÚCLEO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**  
**EXTRATO DE CONTRATO Nº 37/2019**

**CONTRATO:** 37/2019 – **PROCESSO:** 428/2017 – **PREGÃO PRESENCIAL:** 186/2017.

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ – MS

**CONTRATADA:** MS SAUDE DISTRIBUIDORA DE MATERIAL HOSPITALAR LTDA - ME

**OBJETO:** AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE HIGIENE E LIMPEZA (CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA), PARA ATENDER SOLICITAÇÃO DA GERÊNCIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA DO MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ/MS

**PRAZO DE VIGÊNCIA:** 04/02/19 a 31/12/19

**VALOR TOTAL:** R\$ 3.789,00 (três mil setecentos e oitenta e nove reais).

**RECURSO ORÇAMENTÁRIO:** GERÊNCIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA – DOTAÇÃO: 3.3.90.30.22.00.00.01.0512.36105022.080 (R 1624).

**ASSINAM:** Caroline Touro Beluque Eger, Gerente de Educação e Cultura e Ordenadora de Despesas conforme Decreto nº. 084/2018 e Superintendente da Fundação Cultural conforme Decreto nº. 035/2017 (CONTRATANTE) e Johnny Lima de Oliveira (CONTRATADA), Julio César Gomes Barbosa e Carlos Roberto Ávalo de Oliveira (FISCAIS DE CONTRATO).

**DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO:** 04/02/19.

**Publicado por:**  
Jaqueline Maria Garcia Mascioli  
**Código Identificador:**22265B49

**NÚCLEO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**  
**RETIFICAÇÃO – EXTRATO DE CONTRATO Nº 016/2019**

O Município de Navirai, através do Núcleo de Pregão, TORNA PÚBLICO que RETIFICA o **EXTRATO DE CONTRATO Nº 016/2019, Pregão Presencial nº. 053/2018 - Processo 108/2018**, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Mato

Grosso do Sul nº. 2282, na página 051, no dia 05 de fevereiro de 2019.

**ONDE SE LÊ:** OBJETO: REGISTRO DE PREÇO OBJETIVANDO A AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA, PARA ATENDER AS GERÊNCIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ/MS.

**LEIA-SE:** OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA, PARA ATENDER A GERÊNCIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ/MS.

Os demais termos permanecem inalterados.

Navirai – MS, 11 de fevereiro de 2019.

**Publicado por:**  
Jaqueline Maria Garcia Mascioli  
**Código Identificador:**BCA1BBAD

**NÚCLEO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**  
**AVISO DE LICITAÇÃO**

A Prefeitura Municipal de Navirai, por meio do Núcleo de Licitações e Contratos torna público, que fará realizar a licitação abaixo relacionada, nos termos da Lei nº 8.666/93 e posteriores alterações, das Leis Complementares 123/2006 e 147/2014, da Lei 10.520/02, e dos Decretos Municipais nº. 091/2005:

**PREGÃO PRESENCIAL Nº. 016/2019**

\* **OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS OBJETIVANDO A AQUISIÇÃO FUTURA DE FERRAMENTAS, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA, PARA ATENDER SOLICITAÇÃO DAS GERÊNCIAS DE OBRAS, SERVIÇOS PÚBLICOS E DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ/MS.

\* **DATA:** A sessão acontecerá no dia 27/02/2019, às 8h (horário local)

\* **EDITAL:** estará disponível para download no site [www.navirai.ms.gov.br](http://www.navirai.ms.gov.br).

Navirai – MS, 11 de fevereiro de 2019.

**Publicado por:**  
Sheila Galiuzzi Ferreira e Meira  
**Código Identificador:**EA12E740

**NÚCLEO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**  
**RETIFICAÇÃO – EXTRATO DE CONTRATO Nº 007/2019**

O Município de Navirai, através do Núcleo de Pregão, TORNA PÚBLICO que RETIFICA o **EXTRATO DE CONTRATO Nº 007/2019, Processo 098/2018, Pregão Presencial nº. 048/2018** - publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Mato Grosso do Sul nº. 2280, na página 53-54, no dia 01 de fevereiro de 2019.

**ONDE SE LÊ:** ASSINAM: Caroline Touro Beluque Eger, Gerente de Educação e Cultura e Ordenadora de Despesas conforme Decreto nº. 084/2018 e Superintendente da Fundação Cultural conforme Decreto nº. 035/2017 (pela contratante) e Adilson Pereira de Souza (pela contratada).

**LEIA-SE:** ASSINAM: Caroline Touro Beluque Eger, Gerente de Educação e Cultura e Ordenadora de Despesas conforme Decreto nº. 084/2018 e Superintendente da Fundação Cultural conforme Decreto nº. 035/2017 (pela contratante) e Adilson Pereira de Souza (pela contratada), Julio César Gomes Barbosa e Carlos Roberto Ávalo de Oliveira (FISCAIS DE CONTRATO).

Os demais termos permanecem inalterados.

Navirai – MS, 11 de fevereiro de 2019.

**Publicado por:**  
Renata Dyene Rodrigues Lopes  
**Código Identificador:**01AC1D2A

**NÚCLEO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**  
**RETIFICAÇÃO – EXTRATO DE CONTRATO Nº 011/2019**